



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO INTERNO Nº: 2101/2021

EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a abertura das inscrições, em 2022, para **Seleção Pública de Projetos Artístico-culturais para PERMISSÃO de Uso do Teatro Municipal, Centro Cultural José Costa Sepúlveda, Auditório do Estação Cidadania e o Polo Cultural, nas Categorias Artes Cênicas, Música e Outras Linguagens Artísticas e nos segmentos espetáculos de teatro, música, dança, exibição de filmes, palestras e seminários**, nos termos e condições previstos neste Edital de fluxo contínuo e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

Para caso de dúvidas, enviar pelo e-mail: cultura@sabara.mg.gov.br - o solicitante deverá incluir no e-mail o título **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL a seleção de projetos artístico- culturais para a PERMISSÃO de uso especial do Teatro Municipal, Centro Cultural José Costa Sepúlveda, Auditório do Estação Cidadania e o Polo Cultural, nas Categorias Artes Cênicas, Música e Outras Linguagens Artísticas e nos segmentos espetáculos de teatro, música, dança, exibição de filmes, palestras e seminários.

2. PERÍODOS PARA A PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DOS CENTROS CULTURAIS:

2.1 As propostas selecionadas neste Edital irão compor a programação dos Estabelecimentos Municipais, observando o horário de funcionamento do mesmo.

2.2 O período oferecido para ocupação neste Edital também será compartilhado com outros projetos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.3 No formulário para apresentação dos Projetos Culturais o licitante poderá indicar até dois períodos de seu interesse. Caso este período não possa ser atendido pelo estabelecimento escolhido, outras datas disponíveis serão oferecidas pela Prefeitura Municipal de Sabará.

2.4 As propostas inscritas deverão se encaixar em uma das categorias disponíveis, sendo:

2.4.1 Artes Cênicas, Música e Outras Linguagens Artísticas e também deverão definir um segmento, podendo ser espetáculos de teatro, música, dança, exibição de filmes, palestras e seminários.

2.5 Os proponentes serão convocados, conforme ordem de classificação, para negociação do período de ocupação com a Gestão dos Estabelecimentos Municipais.

2.6 Os proponentes poderão compartilhar a pauta de ocupação com outras apresentações e eventos, conforme agenda a ser definida conjuntamente entre o proponente e a gestão de local escolhido.

2.7 Uma adaptação para ambiente virtual da proposta inscrita poderá ser realizada ou o



PREFEITURA DE SABARÁ

adiamento/cancelamento da apresentação presencial poderão ser solicitados ao proponente caso a Prefeitura Municipal de Sabará publique novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pela COVID-19. O caráter desta adaptação, bem como sua operacionalização serão negociados diretamente com a Secretaria Municipal da Cultura.

2.8 Em caso de cancelamento do evento por parte do PROPONENTE, sendo por motivos justificáveis, o mesmo deverá comunicar a Secretaria Municipal de Cultura de Sabará em até 3(três) dias antes da apresentação do evento.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1 Teatro Municipal: Com sede no Centro de Sabará, o Teatro Municipal, inicialmente chamado “Casa de Ópera de Sabará”, foi inaugurado em 1819. Edificado nos meados do século XIX, o teatro foi construído em terreno pertencente ao alferes Francisco da Costa Soares, constituiu-se num dos mais interessantes edifícios de Minas Gerais, Viveu grandes momentos, quando recebeu a visita de Dom Pedro I (1831) e Dom Pedro II (1881).

3.1.1 Teatro Municipal possui as seguintes características: Galeria de madeira em 3 (três) níveis, capacidade para 120 pessoas sentadas. Em período de pandemia, a capacidade total de público deverá obedecer as regras em vigência no município de Sabará. Área de Cena de 7m de largura por 5.50 de profundidade.

3.2 Centro Cultural José Costa Sepúlveda: Centro Cultural José Costa Sepúlveda, em homenagem ao prefeito idealizador do projeto do cinema na cidade, a partir da inauguração a vida social e cultural sabarense teve uma grande mudança no final da década de 1950, sendo realizados eventos culturais e a produção cinematográfica, uma opção de lazer para a sociedade.

3.2.1 Centro Cultural José Costa Sepúlveda possui as seguintes características: Capacidade para 450 pessoas sentadas. Em período de pandemia, a capacidade total de público deverá obedecer as regras em vigência no município de Sabará. Área de Cena de 8m de largura por 8.50 de profundidade.

3.3 Auditório do Estação Cidadania: Um projeto voltado ao desenvolvimento social e cultural, com objetivo de fomentar a cultura, educação e lazer, localizado na Av. Amazonas, em frente à Praça “do coreto”, no Vila Rica em General Carneiro.

3.3.1 Auditório do Estação Cidadania possui as seguintes características: Capacidade para 40 pessoas, sendo 40 cadeiras sobre praticáveis, Em período de pandemia, a capacidade total de público deverá obedecer as regras em vigência no município de Sabará. Área de Cena de 4.60m de largura por 4.40 m de profundidade;

3.4 Polo Cultural : Foi construído entre meados de 2006 a 2007, visando incluir produtivamente a comunidade, um atrativo cultural e um local de ponto de apoio turístico.

3.4.1 Polo Cultural possui as seguintes características: Capacidade para 40 pessoas, sendo 40 cadeiras. Em período de pandemia, a capacidade total de público deverá obedecer as regras em vigência no município de Sabará. Área de Cena de 3.50m de largura por 3.40m de profundidade. Caso os equipamentos disponíveis não sejam suficientes, fica a cargo do proponente a locação e/ou aquisição dos demais equipamentos.

3.5 O horário de funcionamento dos Centros Culturais é das 08 às 17 horas diariamente, podendo contar com atendimentos excepcionais de acordo com a programação e disponibilidade das equipes, após consulta prévia à gestão de cada espaço. O proponente, na assinatura do Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial, **Anexo V** do Edital, declara estar ciente das características de cada espaço, comprometendo-se, inclusive, a não exceder o limite máximo de lotação dos teatros. A capacidade de cada estabelecimento poderá sofrer alterações conforme os protocolos sanitários vigentes na época da ocupação.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Para participação no presente EDITAL, poderão inscrever-se, como Proponentes: Pessoa Física Individual e Microempreendedor Individual (MEI): quando o proponente se apresenta individualmente em cena, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio.

4.2 Pessoa Jurídica: quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída. Coletivo de Artistas de Pessoas Físicas: quando a apresentação é realizada por um grupo de artistas que não tenha constituído uma Pessoa Jurídica para tal, todos os integrantes são responsáveis pela responsabilidade do proponente selecionado pelo grupo.

4.3 Poderão se inscrever proponentes de todo o território nacional.

4.4 Não poderão apresentar propostas:

4.4.1 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e/ou empregados públicos municipais, (salvo quando houver disponibilidade de data e pagamento, de acordo com os itens da **Cláusula 17**, Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo).

4.5 Empreendedor de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou qualquer outro mecanismo de fomento da Secretaria Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente EDITAL.

4.6 Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Alvarás de PERMISSÃO de Uso Especial com Proponentes que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da celebração do contrato, ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo EDITAL.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 ESTE EDITAL É DE FLUXO CONTÍNUO, ou seja, a partir de sua publicação, as inscrições estarão abertas permanentemente.

5.2 O processo de seleção de propostas, composto pela Primeira e Segunda Etapas acontecerá com a publicação deste Edital e continuará acontecendo a cada seis meses a partir de Agosto de 2022, desde que haja inscrições.

5.3 O prazo de inscrições, bem como o período disponível para ocupação serão publicadas no portal da Prefeitura Municipal de Sabará.

5.4 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por meio eletrônico. O presente EDITAL e os Formulários necessários à inscrição de propostas serão disponibilizados no site "<http://site.sabara.mg.gov.br/empresa/editais-e-licitacoes/>" que conterá link direcionando os Proponentes para a plataforma onde o cadastro e as inscrições das propostas serão efetivamente realizadas.

5.5 Para dar início à inscrição, o Proponente deverá efetuar cadastro no portal da Prefeitura Municipal de Sabará, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de ser desclassificado. <http://site.sabara.mg.gov.br>

5.6 NO ATO DA INSCRIÇÃO, o proponente deverá anexar os arquivos abaixo relacionados, sendo que cada arquivo não poderá exceder 2 (dois) megabytes. Só serão aceitos arquivos em



PREFEITURA DE SABARÁ

formato PDF. Não é necessária a assinatura em nenhum dos anexos obrigatórios.

5.7 FICHA DE INSCRIÇÃO

5.7.1 Formulário para Apresentação de Projetos Culturais.

5.7.2 Currículos Profissionais da equipe principal.

5.7.3 “Rider” técnico com especificação e quantidade de refletores e Mapa de Palco com as dimensões do cenário, no caso de propostas do segmento Apresentação artística.

5.7.4 Anexos Complementares: de acordo com a necessidade do proponente, as propostas poderão ser acompanhadas de outros materiais que venham a colaborar com melhor esclarecimento das mesmas, tais como fotos, registros de trabalhos recentemente desenvolvidos, links na internet, sítios eletrônicos, redes sociais, etc., dentre outras referências, desde que limitados ao máximo de 2 (dois) arquivos em PDF, sendo que cada arquivo não poderá exceder 2 (dois) megabytes.

5.7.5 Caso sejam identificadas irregularidades e/ou a apresentação de currículos sem a ciência do(s) artista(s) e/ou demais integrantes, a proposta poderá ser cancelada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.6 Em caso de alteração na quantidade de pessoas que iram participar da equipe técnica ou do espetáculo, o proponente deverá comunicar a Secretaria Municipal de Sabará com antecedência de 3(três) dias antes da data do evento.

5.7.7 Vídeo: o proponente inscrito no segmento Apresentação Artística deverá encaminhar um link para acesso online do vídeo da apresentação. O vídeo deverá trazer o conteúdo compatível com espetáculo inscrito ou o repertório executado, no caso na Música. A hospedagem deverá ser feita no Youtube ou link de acesso, com resolução mínima de 360p (640x360) e com a indicação do vídeo no local indicado no Formulário para Apresentação de Projetos Culturais, para acesso e visualização pela Comissão de Avaliação e Classificação. Caso o provedor escolhido seja o Youtube e o vídeo tenha que ser publicado com restrições de acesso, recomendamos publicá-lo como NÃO LISTADO.

5.7.8 No caso de inscrição de trabalhos inéditos, descarta-se a obrigatoriedade de envio do vídeo da apresentação, cabendo ao proponente a elaboração de uma Apresentação e Justificativa detalhadas da proposta, bem como a apresentação de Anexos Complementares, se for o caso, que subsidiem a Comissão de Avaliação e Classificação com informações suficientes para a análise do projeto.

6 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente EDITAL se dará em duas etapas, a saber:

6.1.1 ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO das propostas, realizada pela Comissão de Avaliação e Classificação.

6.1.2 ETAPA DE HABILITAÇÃO, realizada pela Comissão Organizadora; O resultado de cada etapa será publicado no site da Prefeitura e dele caberá recurso.

6.1.2.1 ETAPA DE HABILITAÇÃO: ANÁLISE DOCUMENTAL: Somente após o resultado final da Etapa de Avaliação e Classificação, os proponentes selecionados serão convocados pela Secretaria de Cultura, por meio de publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Sabará, para entrega da documentação descrita abaixo:

6.1.2.1.1 Quando Pessoa Física Individual; Cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe) Cópia do CPF; (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “a” não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF); Cópia do comprovante de residência em



PREFEITURA DE SABARÁ

Sabará emitido no ano da inscrição. Serão aceitos somente contas de telefone, luz, água, IPTU, contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar, fatura cartão de crédito e extrato de FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.1.1.1 Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio deverá apresentar, cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade e CPF de terceiro com o qual reside.

6.1.2.1.1.2 Quando a Coletivo de Artistas de Pessoas Físicas. Cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe) de todos os integrantes. Em casos menores de idade que não possua tal documento, apresentar PERMISSÃO do responsável legal. Cópia do CPF; (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “a” não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF), de todos os integrantes, exceto menores de idade (caso não possua). Cópia do comprovante de residência em Sabará emitido no ano da inscrição. Serão aceitos somente contas de telefone, luz, água, IPTU, contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar, fatura cartão de crédito e extrato de FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, apenas do PROPONENTE.

6.1.2.1.2.1 Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade e CPF de terceiro com o qual reside, apenas do PROPONENTE.

6.1.2.1.2.2 No caso de circenses, indígenas e/ou quaisquer outros cidadãos que não possuam meios de comprovação de residência em Sabará, deverá ser apresentada auto declaração do Empreendedor, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Sabará e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital.

6.1.2.1.3 Quando Microempreendedor e Individual-MEI: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ); Cópia do Certificado do Microempreendedor Individual (MEI); Cópia do documento de identidade do representante legal do MEI (RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe); Cópia do cartão do CPF do representante legal do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “c”, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Sabará - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa; Os proponentes que não residirem no município de Sabará, deverão acrescentar a Certidão equivalente do município de sua residência sem, contudo, deixar de entregar a de Sabará; Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas. Certidão de regularidade junto FGTS.

6.1.2.4 Quando Grupos Constituídos (Pessoa Jurídica): Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ). Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Cópia da carteira de identidade do representante legal (RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe). Cópia do cartão de CPF do representante legal (Caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “e”, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Prova de regularidade para com a Fazenda



PREFEITURA DE SABARÁ

Municipal de Sabará - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa; Os proponentes que não residirem no município de Sabará deverão acrescentar a Certidão equivalente do município de sua residência sem, contudo, deixar de entregar a de Sabará; Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.1.2.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acarretará na desclassificação da proposta.

6.1.2.6 A documentação obrigatória deverá ser anexada ao portal da Prefeitura Municipal de Sabará

6.1.2.7 Não será aceita documentação incompleta ou fora do prazo de validade.

7 COMISSÃO ORGANIZADORA:

7.1 A Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Cultura, designados por Portaria da Prefeitura Municipal de Sabará a ser publicada no Portal www.sabara.mg.gov.br.

7.2 A Comissão Organizadora será responsável por todas as etapas deste Chamamento, incluindo a Etapa de análise documental, sendo a etapa de avaliação e classificação das propostas artísticas realizada pela Comissão de Avaliação e Classificação.

7.3 As reuniões da Comissão Organizadora realizar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros.

7.4 O Presidente da Comissão Organizadora será o coordenador dos trabalhos da Comissão.

7.5 Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.6 Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão Organizadora.

7.7 A Comissão Organizadora publicará o resultado final no Portal da Prefeitura do Município.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 Caberá à Comissão Organizadora indicar as propostas classificadas e à Secretaria Municipal de Cultura, que definirá o calendário de apresentação dentro do período estabelecido.

8.2 Serão DESCLASSIFICADAS as seguintes propostas:

8.2.1 propostas com ausência de qualquer dos documentos exigidos neste EDITAL ou que apresentarem os mesmos de forma incompleta ou ilegível; formulários que não apresentarem o link para acesso ao vídeo da apresentação ou que apresentarem link com erro de acesso, no caso de inscrições do segmento Apresentação Artística. Propostas manuscritas, propostas enviadas fora do período estabelecido para as inscrições; propostas que contenham proponentes e/ou integrantes impedidos, conforme previsto neste EDITAL; outros casos que contrariem o presente EDITAL.

8.2.2 As propostas serão selecionadas com base nos critérios abaixo valorados, no total de 100 (cem) pontos. São eles:



PREFEITURA DE SABARÁ

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Consistência e Objetividade da Proposta	0 a 40
Relevância Conceitual e Temática da Proposta	0 a 40
Qualificação da Equipe Técnica	0 a 20
TOTAL	100

8.2.2.1 Para fins de classificação, a proposta deverá alcançar, no mínimo, 30 pontos. O alcance da pontuação mínima para classificação não implica em seleção imediata. Em caso de empate de notas, o desempate se dará mediante sorteio.

8.3 DOS RECURSOS:

8.3.1 O proponente poderá apresentar recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados do presente EDITAL no Portal da Prefeitura Municipal de Sabará. Os recursos deverão ser preenchidos on-line, através de link que acompanhará as publicações e o envio deve ocorrer até as 23h59min do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item.

8.3.2 A impugnação a recursos, por parte dos interessados, poderá ser realizada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos recursos recebidos no Portal da Prefeitura Municipal de Sabará. As impugnações deverão ser preenchidas on-line, através de link que acompanhará as publicações dos recursos e o envio deve ocorrer até as 23h59 do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item.

8.3.3 Os recursos serão recebidos pela Comissão Organizadora, conforme o caso, que os analisará em sede de juízo de retratação, sem prejuízo da solicitação de parecer do órgão da Secretaria de Cultura com conhecimento técnico especializado na matéria. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição, ou da documentação exigida no ITEM.

8.3.4 Os recursos entregues presencialmente ou enviados por correios, fax ou correio eletrônico não serão recebidos.

8.3.5 As decisões dos recursos e das impugnações a recursos serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município.

9 DO RESULTADO FINAL:

9.1 Estando regular, o processo será homologado pela Secretaria de Cultura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos selecionados. O resultado final do EDITAL será publicado no Portal da Prefeitura do Município

10 USO DOS CENTROS DE FORMA ONEROSA

10.1 É objeto deste Termo a permissão de uso para a realização de evento, nos centros culturais presentes neste EDITAL.

10.2 Podem fazer usos dos centros de forma onerosa, os itens especificados na **Cláusula 7**, os licitantes que tiverem as propostas desclassificadas, e aos proponentes que tiverem comum acordo com a Secretaria de Cultura.

10.2.1 SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os supracitados imóveis encontra-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

11 A UTILIZAÇÃO E DA TAXA DE CESSÃO



PREFEITURA DE SABARÁ

11.1 O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo PROPONENTE, exclusivamente, para realização do evento descrito no **Anexo IX**. Será cobrada para realização de, que deverá ser paga pelo proponente em até 48 horas antes da realização do evento:

11.1.1 Centro Cultural José Costa Sepúlveda – valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

11.1.2 Teatro Municipal – valor de R\$ 700 (setecentos reais).

11.1.3 Auditório Estação Cidadania – valor de R\$ 200 (duzentos reais).

11.1.4 Polo Cultural – valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

11.2 A liberação de espaço físico está condicionada a apresentação da guia de arrecadação devidamente paga.

11.3 Em caso de não apresentação da guia de arrecadação devidamente paga, o proponente fica ciente que o cedente poderá impedir a entrada do proponente no local, bem como de qualquer pessoa relacionada ao espetáculo/evento.

12 DA FORMALIZAÇÃO DO ALVARÁ DE PERMISSÃO DE USO:

12.1 Os Selecionados serão convocados pela Comissão Organizadora, após a publicação do resultado final para assinatura do Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial através de publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Sabará.

12.2 O Alvará de PERMISSÃO de Uso deverá ser assinado após a convocação, sob a pena de transferência do período cedido para outro selecionado. A convocação obedecerá a ordem cronológica das datas previstas para as ocupações.

12.3 O proponente, na assinatura da PERMISSÃO de Uso, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelas Normas de Funcionamento que será entregue no ato de assinatura do Alvará de PERMISSÃO de Uso.

12.4 A Secretaria de Cultura poderá dispor das dependências dos Centros Culturais durante os dias que coincidam com a realização das propostas selecionadas neste Edital, desde que o uso não interfira na execução do mesmo.

12.5 O Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial tem natureza precária e poderá ser alterado ou revogado pela Secretaria de Cultura.

13 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

13.1 Fica obrigado o selecionado a comparecer no prazo e condições estabelecidas e no caso de descumprir qualquer obrigação constante do EDITAL ou do Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial do teatro perderá o direito de uso do espaço.

13.2 Os selecionados deverão participar de reunião com a gestão do teatro, em data a ser definida e comunicada via publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Sabará, para esclarecimentos sobre a PERMISSÃO de uso e sobre as possibilidades técnicas (rider e mapa de palco).

13.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato:

13.3.1 A fidedignidade das informações constantes nos Anexos Complementares, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria de Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;

13.3.2 Licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e agências de direitos autorais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do evento;



PREFEITURA DE SABARÁ

13.3.3 A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o processo de PERMISSÃO de uso.

13.3.4 A Secretaria de Cultura se disponível poderá dar auxílio ao selecionado para as atividades de montagem e à desmontagem do evento, bem como pessoal de atendimento (bilheteria e portaria).

13.3.5 Caso a equipe disponível no teatro não atenda às especificidades técnicas do evento, deverá o selecionado suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a Secretaria de Cultura.

13.3.6 Caberá à produção do evento classificado apresentar, no prazo de até 07 (sete) dias antes de sua realização, o respectivo rider técnico e mapa de palco atualizados.

13.3.7 O iluminador responsável pela criação do mapa de luz responsável pela montagem e estruturação da sonorização, deverão estar presentes durante a montagem do evento, devendo a operação da luz e do som serem exercidas por profissionais qualificados, a serem contratados pelo selecionado.

13.3.8 A utilização dos recursos técnicos do teatro e os horários de montagem e ensaio, bem como outras medidas necessárias para a realização do evento, serão objeto de acordo entre o selecionado e o gerente do teatro.

13.4 A Secretaria de Cultura apoiará a divulgação das propostas Classificadas e Selecionadas com os seguintes materiais:

13.4.1 banners externos em uma das placas do teatro onde acontecerá a apresentação, contendo a programação mensal de cada um dos teatros. Peças virtuais: inclusão dos espetáculos nas peças virtuais de divulgação de cada teatro nos canais da Secretaria de Cultura - em formato e periodicidade a serem definidos de acordo com a disponibilidade da mesma, e desde que as informações sejam encaminhadas em tempo hábil para inclusão nas peças virtuais.

13.4.2 Em todo material de divulgação dos espetáculos selecionados, é obrigatória a aplicação do conjunto de marcas da Prefeitura do Município, sob a Chancela "Apoio Cultural", na última posição da barra de marcas, fechando a peça. O conjunto de marcas não poderá ser desmembrado, sofrer alterações em suas proporções nem sofrer alteração nas suas cores. Se for aplicado sobre fundo colorido, a cor não poderá interferir na legibilidade das marcas.

13.5 O selecionado poderá produzir seu próprio material de divulgação desde que seja encaminhado à Secretaria de Cultura para aprovação e que nele constem as exigências descritas no item 12.10, e também poderá afixar banner externo nos teatros, obedecendo às especificações e dimensões de cada espaço, após acordo prévio com a coordenação dos espaços:

13.5.1 Teatro Municipal: 2,80m de altura por 2,30m de largura afixados com fita dupla face; Centro Cultural José Costa Sepúlveda: 2,90 m de altura por 1,90 m de largura, afixados por braçadeiras / presilhas com ilhós. Auditório do Estação Cidadania: 2,96m de altura X 1,46m de largura, afixados com presilhas/braçadeiras em ilhós. Polo Cultural: 2,96m de altura X 1,46m de largura, afixados com presilhas/braçadeiras em ilhós.

13.6 Os selecionados deverão fornecer release e imagens à Secretaria de Cultura para divulgação dos eventos no ato da assinatura do Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial.

13.7 Os selecionados autorizam, desde já, a Secretaria de Cultura e a Prefeitura Municipal de Sabará a mencionarem em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos eventos selecionados.



PREFEITURA DE SABARÁ

13.8 Para que o proponente possa contar com o apoio de Divulgação da Secretaria de Cultura é imprescindível que envie todas as informações necessárias em tempo hábil, de acordo com requisição da mesma.

13.9 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por quaisquer custos decorrentes de eventuais alterações no cronograma de produção dos eventos selecionados.

14 DA VENDA DE INGRESSOS E DA RETENÇÃO DE ISSQN:

14.1 O custo de impressão de ingressos via bilheteria eletrônica será cobrado apenas de eventos e apresentações gratuitas.

14.2 Será retido em bilheteria e expresso em borderô o valor relativo à alíquota ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza), correspondente à 3% da renda bruta da bilheteria, por espetáculo, conforme determina a Lei Municipal nº 8.725/03.

14.3 A renúncia pela cobrança dos 10% de bilheteria tem em vista estimular a ocupação artística dos teatros públicos, favorecer a grade de programação destes espaços, fomentar a circulação das produções locais e proporcionar uma programação cultural e artística diversa e qualificada para a população sabarense, sobretudo para a comunidade do entorno.

14.4 Como contrapartida, o Autorizatário se compromete com a cobrança de ingressos a preços populares, até R\$40,00 (quarenta reais) a inteira e oferecimento de cotas de ingressos para alunos das escolas municipais e programas da Secretaria Municipal de Cultura.

14.5 Todos os ingressos - respeitadas as capacidades de cada teatro e preservando o número de cortesias e cadeiras cativas - deverão ser comercializados a "Preços Populares". Os valores serão definidos pelo proponente após o espetáculo ser selecionado e constarão no Alvará de Uso e Ocupação dos teatros, considerando o limite máximo do valor de cada ingresso estabelecido em R\$40,00.

14.6 A disponibilização de cotas de ingressos para alunos das escolas da rede pública municipal e programas da Secretaria de Cultura, se dará através dos bilhetes de cativa da mesma e cortesia do proponente, podendo ter as quantidades aumentadas mediante a demanda dos favorecidos, e o interesse comum entre a Secretaria e o proponente para a realização do atendimento. A Comprovação da disponibilização dos ingressos será por meio do borderô de cada espetáculo, com a identificação cortesia/contrapartida.

14.7 Após a assinatura do Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial, caso o espetáculo selecionado não se realize, será devida uma INDENIZAÇÃO, nos termos das Penalidades do Item 23.

14.8 A venda de ingressos a preços promocionais e fora da bilheteria do teatro deverá ser autorizada pela Secretaria de Cultura e informada no ato da assinatura do Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial, obrigando-se o selecionado a apresentar o boletim informativo de cada sessão do evento, fornecido pelo posto autorizado, contendo especificação das modalidades dos ingressos vendidos, quantidades (unitário e total), valores em reais, data, identificação do evento e assinatura do produtor.

15 DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHES FOREM CONEXOS:

15.1 Os proponentes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de sua responsabilidade única, exclusiva e irrestrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras e à documentação encaminhada para o processo de seleção, conforme dispõe a Lei nº 9.610/1998.

15.2 Os proponentes deverão apresentar documentos comprobatórios da liberação legal exigida sobre direitos autorais da obra no ato da assinatura do Alvará de PERMISSÃO de Uso



PREFEITURA DE SABARÁ

Especial.

15.3 A Secretaria de Cultura, a Comissão Organizadora e a Comissão de Avaliação e Classificação estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

16 PENALIDADES

16.1 No caso do Selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados na PERMISSÃO de Uso Especial e/ou não apresentá-los em conformidade com as características estabelecidas neste EDITAL a Secretaria de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 advertência por escrito; Rescisão do Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial. Impedimento. Multas

16.2 AUTORIZATÁRIO ficará impedido de participar da Seleção dos Editais para PERMISSÃO de Uso Especial dos Centros Culturais nos dois semestres seguintes à seleção, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis:

16.2.1 Se houver desistência após a assinatura do respectivo ALVARÁ.

16.2.2 E ainda se os atos praticados inviabilizaram a apresentação do próximo candidato, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela Secretaria de Cultura.

16.3 Após a assinatura do Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial dos Teatros, o então AUTORIZATÁRIO pagará multa no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta) reais para cada apresentação não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela Secretaria de Cultura.

16.4 É concedida tolerância de até 15 (quinze) minutos para início de cada espetáculo ou evento, sem incidência de multa. Atrasos superiores a esse limite sujeitarão o AUTORIZATÁRIO ao pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) POR CADA 10 (DEZ) MINUTOS DE ATRASO, LIMITADA A R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos proponentes, dos termos contidos nesta Seleção Pública, bem como a PERMISSÃO para publicação e uso de imagens e/ou material publicitário para divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal da Cultura.

17.2 A Secretaria Municipal de Cultura – estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, criminais e administrativas entre o selecionado e os demais integrantes dos espetáculos selecionados.

17.3 Em caso de ocorrência de motivo de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a disponibilização dos Centros Culturais nos dias e horários previstos no presente EDITAL, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a Secretaria Municipal de Cultura ser responsabilizada por quaisquer danos.

17.4 Ocorrendo, por qualquer motivo, desistência ou impossibilidade de uso do teatro por parte do selecionado, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste EDITAL, o período para PERMISSÃO de uso será destinado ao primeiro suplente que se adequar ao perfil do período vago, se houver, respeitada a ordem de classificação. Caso a execução do espetáculo selecionado também não seja viabilizada, caberá à Secretaria Municipal de Cultura – Prefeitura Municipal de Sabará, através da coordenadoria dos respectivos Centros Culturais, definir o uso do mesmo nesse período.

17.5 O período não ocupado após a realização do presente EDITAL será considerado



PREFEITURA DE SABARÁ

RESERVA TÉCNICA e a PERMISSÃO de uso se fará por decisão da Secretaria Municipal de Cultura, através da gestão dos respectivos Centros Culturais.

17.6 O material constante das propostas classificadas não será devolvido.

17.7 É vedado ao Proponente subcontratar terceiros para a execução do objeto deste Edital, sendo vedado, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos.

18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Formulário de Inscrição para Pessoa Física.

Anexo II – Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica

Anexo III - Formulário para Apresentação de Projetos Culturais.

Anexo IV - Currículos Profissionais

Anexo V - Alvará de PERMISSÃO de Uso Especial;

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade pela PERMISSÃO de Imagem dos Artistas.

Anexo VII – Declaração que a Pessoa Jurídica não emprega menor.

Anexo VIII – Declaração de Preço Promocional e Venda em Posto Autorizado;

Anexo IX – Permissão de Uso dos Centros Culturais.

19. Os casos omissos relativos a este EDITAL serão deliberados pela Comissão de Organização, conforme suas competências, sendo da Secretaria Municipal de Cultura a competência para decisão final.

Sabará, 16 de março de 2022.

André Gustavo Alves
Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL OU COLETIVO DE ARTISTAS

(UMA FICHA PARA CADA INTEGRANTE)

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA	
NOME:	
NOME SOCIAL:	
RG:	CPF:
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
UF:	CEP:
TELEFONES:	
EMAIL:	
<p>Por meio do presente, solicito inscrição no EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DOS CENTROSCULTURAIS e declaro estar ciente de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas. Declaro não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos no Edital. Concordo e autorizo que a Prefeitura Municipal de Sabará divulgue, sem necessidade de outro tipo de PERMISSÃO e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.</p>	



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA OU MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº:
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
UF:	CEP:
TELEFONES:	
EMAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
NOME SOCIAL:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	Nº:
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
UF:	CEP:
TELEFONES:	
EMAIL:	
<p>Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS e declaro estar ciente de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas. Declaro não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos no Edital. Concordo e autorizo que a Prefeitura Municipal de Sabará divulgue, sem necessidade de outro tipo de PERMISSÃO e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.</p>	



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

MODALIDADE				
Teatro	Dança	Música	Palestra	Filme
Outras Linguagens. Especifique:				

PERFIL DO PÚBLICO	
Público Adulto	Público Infantil

LINK DO VÍDEO DA APRESENTAÇÃO
LINK:
SENHA (SE FOR O CASO):
LINK:
SENHA (SE FOR O CASO):
LINK:
SENHA (SE FOR O CASO):

CENTRO CULTURAL CONTEMPLADO		
Teatro Municipal	José Costa Sepúlveda	Auditório do Estação Cidadania

CALENDÁRIO PARA PERMISSÃO DE USO DO TEATRO (Preencha os campos abaixo com as datas desejadas)				
1º OPÇÃO				
/ /	/ /	/ /	/ /	
2º OPÇÃO				
/ /	/ /	/ /	/ /	



SINOPSE DO PROJETO – Máximo 5 linhas

--

EQUIPE PROFISSIONAL DO PROJETO

(Relacione a equipe principal do projeto, anexando para cada integrante o Currículo Profissional, conforme Anexo IV)

1.

NOME:
FUNÇÃO:

2.

NOME:
FUNÇÃO:

3.

NOME:
FUNÇÃO:

4.

NOME:
FUNÇÃO:

5.

NOME:
FUNÇÃO:

6.

NOME:
FUNÇÃO:

7.

NOME:
FUNÇÃO:



PREFEITURA DE **SABARÁ**

8.

NOME:
FUNÇÃO:

9.

NOME:
FUNÇÃO:

10.

NOME:
FUNÇÃO:

11.

NOME:
FUNÇÃO:

12.

NOME:
FUNÇÃO:

13

NOME:
FUNÇÃO:

14.

NOME
FUNÇÃO:

15.

NOME:
FUNÇÃO:



PREFEITURA DE **SABARÁ**

APRESENTAÇÃO – CONSISTÊNCIA E OBJETIVIDADE DA PROPOSTA

(Faça uma síntese do projeto, indicando seu conteúdo técnico e artístico)



JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA CONCEITUAL E TEMÁTICA DA PROPOSTA

(Disserte sobre os aspectos que justifiquem a seleção da proposta, como a contundência dos conceitos utilizados, a aderência aos temas e questões da contemporaneidade, seu impacto cultural, o histórico do grupo e/ou do artista, o reconhecimento de público e de crítica especializada)



PREFEITURA DE **SABARÁ**

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS

CURRÍCULOS PROFISSIONAIS

TÍTULO DO PROJETO:

NOME:

EMAIL:

FUNÇÃO:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS

ALVARÁ DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Sr. ANDRE ALVES, agindo conforme delegação de competência da Prefeitura Municipal de Sabará, publicada no Portal do Município de Sabará com fulcro nos Decretos Municipais nº 12.452/06 e nº 15.721/14, Lei Municipal 11.065/2017 e Decreto 17.140/2019, em caráter discricionário, unilateral e precário, **AUTORIZA O USO ESPECIAL**, do bem abaixo descrito nos seguintes termos e condições:

1 – **SUJEITO: AUTORIZATÁRIO(A)**

(Nome do proponente), doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, inscrito no CNPJ/CPF sobo nº (preencher), com endereço na (preencher), nº (preencher), bairro (preencher), CEP (preencher), (cidade), (estado), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante legal), portador do CPF de nº (preencher), residente no endereço (preencher), nº (preencher), bairro (preencher), CEP (preencher), (cidade), (estado), em observância ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 para PERMISSÃO DE USO DO CENTRO CULTURAL (NOME DO LOCAL).

2 – **OBJETO DA PERMISSÃO:**

2.1 Constitui objeto do presente ALVARÁ, a **PERMISSÃO DE USO ESPECIAL** do (nome do local) localizado à RuaNº....., Bairro em Sabará, Minas Gerais, para realização do (nome do espetáculo), com classificação etária (preencher), a ser apresentado no período de (preencher) a (preencher), compreendendo os seguintes horários e dias da semana: (preencher).

3 – **MOTIVO:**

3.1 Constitui-se pressuposto de direito do presente ato administrativo o Decreto Municipal 12.452/2006 e o Decreto Municipal nº 15.721/2014.

3.2 Constitui-se pressuposto de fato do presente ato administrativo a promoção de ações culturais em sua pluralidade de expressões, com o objetivo de democratizar e garantir o acesso da população aos bens e serviços artístico-culturais, bem como o seu direito à diversidade cultural.

4 – **FINALIDADE:**



4.1 Proporcionar aos artistas de diversos setores um espaço qualificado para a expressão artística e o exercício da diversidade cultural. As apresentações têm por finalidade preencher a demanda da população por espetáculos e atividades culturais diversificadas.

5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CENTROS CULTURAIS

5.1. O Teatro Municipal está apto a receber mostras, festivais e espetáculos nas categorias adulto e infantil, dentro das seguintes modalidades: teatro, dança, música, ópera, ilusionismo e outras linguagens.

5.2 O Centro Cultural José Costa Sepúlveda está apto a receber mostras, espetáculos e filmes nas categorias adulto e infantil, dentro das seguintes modalidades: teatro, dança, música, e outras linguagens.

5.3 O Auditório da Estação Cidadania está apto a receber mostras, festivais e espetáculos nas categorias adulto e infantil, dentro das seguintes modalidades: teatro, dança, música, e outras linguagens.

5.4 O Polo Cultural está apto a receber mostras, festivais e espetáculos nas categorias adulto e infantil, dentro das seguintes modalidades: teatro, dança, música, e outras linguagens.

6 – DA VISTORIA DO BEM:

6.1 O (A) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara que **VISTORIOU** o bem, acompanhado por **AGENTE PÚBLICO** do Centro Cultural (NOME DO LOCAL).

6.2 O (A) **PERMISSIONÁRIO(A)** se compromete a entregar o bem no estado em que o recebeu.

6.3 O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** se compromete a indenizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** ou o **MUNICÍPIO DE SABARÁ** por danos eventualmente causados sobre o bem, objeto desta **PERMISSÃO**.

6.4 O (A) **PERMISSIONÁRIO(A)** neste ato **CONCORDA** com todas as **CONDIÇÕES** de **USO ESPECIAL** e **POLÍTICA DE USO** do bem descritas neste documento.

6.5 O (A) **PERMISSIONÁRIO(A)**, neste ato, declara ter sido informado da lotação dos Centros Culturais e compromete-se a observar a sua capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

6.6 A abertura das portas para entrada do público na plateia ocorrerá **30 (trinta) minutos** antes do horário de início do espetáculo ou evento.

6.7 É concedida tolerância de até **15 (quinze) minutos** para início de cada espetáculo ou evento, sem incidência de multa. Atrasos superiores a esse



PREFEITURA DE SABARÁ

limite sujeitarão o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ao pagamento de multa.

6.8 Será exibido antes de todos os espetáculos ou eventos o vídeo institucional da Secretaria Municipal de Cultura, bem como o vídeo com instruções de segurança para o Teatro Municipal, Centro Cultural José Costa Sepúlveda, Auditório da Estação Cidadania e o Polo Cultural.

6.9 A Prefeitura Municipal de Sabará poderá dispor das dependências dos Centros Culturais no período previsto neste Alvará, desde que não interfira na execução do espetáculo ou evento.

6.10 O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** fica obrigado a observar e cumprir as **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS TEATROS PÚBLICOS**, expressas em documento a ser entregue no ato de emissão do presente Alvará.

6.11 **A Prefeitura Municipal de Sabará** não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal pertencentes ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** ou à sua equipe durante a **PERMISSÃO** de uso dos Centros Culturais.

6.12 **A Prefeitura Municipal de Sabará** não contrata seguro para garantir o patrimônio do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, o que deverá ser providenciado pelo mesmo, se for de seu interesse.

6.13 A **PERMISSÃO** de uso, objeto do presente Alvará, será feita no estado em que o teatro se encontra, ficando obrigado o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a devolver o espaço e os equipamentos no mesmo estado em que os recebeu.

6.14 O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** se obriga a comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Cultura** a ocorrência de quaisquer danos aos quais tenha dado causa direta ou indireta, durante o período de sua **PERMISSÃO** de uso, nas instalações e/ou equipamentos do Centro Cultural, obrigando-se ainda a repará-los e/ou ressarcir-los à **Secretaria Municipal de Cultura**.

6.15 O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** obriga-se a ressarcir imediatamente prejuízos causados a outros produtores devido a atraso ou dano em equipamentos dos mesmos e/ou do Centro Cultural aos quais tenha dado causa, com exceção daqueles ocasionados por deficiência e/ou desgaste pelo uso e tempo.

6.16 Compete ao (à) **PERMISSIONÁRIO(A)** arcar com as despesas relativas à promoção do espetáculo ou evento, transporte, hospedagem, alimentação, mídia promocional e outros seguros.

6.17 Em todo material de divulgação **DOS ESPETÁCULOS OU EVENTOS É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CONJUNTO DE MARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, SOB A CHANCELA “APOIO CULTURAL” NA ÚLTIMA POSIÇÃO DA BARRA DE MARCAS FECHANDO AS PEÇAS.**

6.18 O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá fornecer, no ato da assinatura deste Alvará, release e imagens que serão encaminhadas ao Conselho de



PREFEITURA DE SABARÁ

Comunicação da **Secretaria Municipal de Cultura** para divulgação do espetáculo ou evento.

6.19 Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências dos Centros Culturais, especialmente no palco, coxias e camarins, de pessoas cujos nomes não constem na relação de credenciamento.

6.20 Fica ciente o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** que, de acordo com o art. 49, §2º e §3º, da **Lei Federal nº 12.546/2011**, e pelo **Decreto nº 8.262/2014**, com o art. 3º da **Lei Estadual nº 12.903**, de 23 de junho de 1998, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

6.21 Caberá ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** apresentar, em reunião técnica com o Centro Cultural no prazo de até **07 (sete) dias** antes da realização do espetáculo ou evento, o mapa de luz e a ficha técnica, sob pena de impedimento do mesmo.

6.22 A operação dos equipamentos de som e luz, bem como a maquinaria do palco, ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**. Os técnicos da **Secretaria Municipal de Cultura** não farão qualquer tipo de operação para o espetáculo ou evento, se disponíveis poderão auxiliar no manuseio dos equipamentos durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem. O carregamento de equipamentos e de cenários é de responsabilidade do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

6.23 Caso a equipe disponível no estabelecimento cultural não seja suficiente para montar e desmontar o espetáculo ou evento, bem como para realizar sua operação cenotécnica, deverá o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a **Secretaria Municipal de Cultura**.

6.24 O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do espetáculo ou evento, devendo a operação de luz e som ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

6.25 O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá considerar as demais programações previstas para realização no Centro Cultural, devendo os cenários ser confeccionados de modo a permitirem montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para as demais apresentações.

6.26 Caso o espetáculo ou evento necessite de tratamento diferenciado para montagem como a não ocorrência de espetáculos em outros horários ou a disponibilização de um período mais longo para a montagem, dentre outros fatores especiais - o (a) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá apresentar justificativa de ordem técnica e estética à **Secretaria Municipal de Cultura** para aprovação.

6.27 Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidos se submetidos para testes e aprovação da **Secretaria Municipal de Cultura**, com no mínimo **05 (cinco) dias** de antecedência ao início do espetáculo ou evento.



PREFEITURA DE SABARÁ

6.28 O uso dos camarins e dependências dos Centros Culturais, pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ficará restrito a 30 (trinta) minutos após o término do espetáculo ou evento, respeitando o horário limite de funcionamento do teatro: 22 horas.

6.29 Todo material de produção e divulgação do espetáculo ou evento deverá ser retirado do Teatro no prazo máximo de **12 (doze) horas** após o seu término, podendo a **Secretaria Municipal de Cultura** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

6.30 O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** concorda com a **POLÍTICA DE INGRESSO DE ESPECTADORES** para o espetáculo ou evento, que será processada da seguinte forma:

6.31 O valor do ingresso para o espetáculo ou evento será determinado pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, que neste ato fixa em R\$ (XX,XX) (valor por extenso) o valor de inteira, devendo ser respeitados os valores de meia entrada para estudantes com carteiras devidamente credenciadas, menores de 21 anos e maiores de 60 anos, além dos beneficiários do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13) e da Lei Geral da Meia Entrada (Lei 12.933/13) e nos termos das leis municipais nº 6.330/93, nº 9.070/2005 e nº 10787/2014.

6.32 Os assentos serão livres, sem lugares marcados.

6.33 A venda de ingressos a preços promocionais em outros locais deverá ser previamente autorizada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, informada por meio do **Anexo VIII** do EDITAL, e, neste caso, o (a) **PERMISSIONÁRIO(A)** se obriga a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado e devidamente assinado pelo responsável legal.

6.34 Para comprovação das vendas de ingressos a preços promocionais e em postos autorizados o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá apresentar, para cada sessão, a documentação abaixo, conforme cada caso:

6.34.1 Vendas em postos autorizados, físicos e/ou via internet, tais como SYMPLA, ou outros – apresentar, tempestivamente ao acerto/fechamento do borderô pela bilheteria do teatro, para cada sessão, relatório de vendas emitido pelo posto autorizado, contendo: nome do espetáculo ou evento, data da sessão, quantidade de ingressos vendidos, valor unitário e valor total.

6.34.2 Vendas decorrentes de “AÇÃO PROMOCIONAL – LISTA AMIGA” – apresentar, via email ou em versão impressa, até 02 (duas) horas antes do início da sessão, para cada dia de espetáculo ou evento, lista contendo: nome do espetáculo ou evento, data da sessão, nome completo e número da identidade dos espectadores que poderão adquirir ingressos a preço promocional. No caso do envio da lista por correio eletrônico, esta deverá ser validada pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** quando do acerto do borderô. A lista impressa deverá ser assinada pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, antes do envio ao teatro.

6.34.3 A documentação para comprovação de ações promocionais não definidas nas alíneas anteriores serão definidas e informadas ao(à)



PERMISSIONÁRIO(A) pela coordenação do teatro, quando da PERMISSÃO.

- 6.34.4** Para venda de ingressos a preços promocionais e em postos autorizados não definidos previamente, no Anexo VIII do EDITAL, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá solicitar PERMISSÃO por escrito junto à coordenação do teatro. A solicitação deverá conter: período das vendas, tipo de ação promocional, nome de eventuais parceiros institucionais, nome do(s) posto(s) físico(s) e/ou via internet, valor unitário do ingresso, dados do espetáculo ou evento e outras informações pertinentes.
- 6.34.5** O descumprimento da alínea a do subitem 7.2.4 sujeitará o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ao cancelamento da PERMISSÃO para venda de ingressos a preços promocionais e em postos autorizados.
- 6.34.6** A Secretaria Municipal de Cultura terá direito, por sessão, a XX (preencher com o número de cada teatro) ingressos, correspondentes às cadeiras cativas do teatro, que desde já reserva para uso próprio ou de seus convidados, independente da emissão de cortesias em seu favor.
- 6.34.7** O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** terá direito a XX (extenso) ingressos de cortesia por apresentação (preencher de acordo com o número de cada teatro), desde que os solicite junto ao teatro com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Não havendo a solicitação, os ingressos serão revertidos para venda.
- 6.34.8** Até a implantação do sistema de bilheteria eletrônica, será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

7 DA CONTRAPARTIDA E RETENÇÕES

- 7.1** Tendo em vista que a Secretaria Municipal da Cultura renunciou a cobrança do preço público pelo uso dos teatros públicos em prol do fomento às artes cênicas, do estímulo à utilização de espaços culturais e estímulo à oferta de programações culturais e artísticas para a população, fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a prestar uma contrapartida.
- 7.2** Como contrapartida social o Licitante se compromete à cobrança de ingressos a preços populares e oferecimento de cotas de ingressos para alunos das escolas municipais e programas da Secretaria Municipal de Cultura.
- 7.3** Ao final de cada evento, o servidor responsável pela fiscalização das normas contratuais deverá atestar o cumprimento da contrapartida pelo **PERMISSIONÁRIO**.
- 7.4** Independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** será responsável pelo acerto, **em espécie**, da taxa de **3% (três por cento) referentes ao ISSQN** devido.



7.5 O (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** concorda com a forma de apuração da receita bruta do espetáculo ou evento e com o pagamento da **CONTRAPARTIDA** estabelecida nos termos do Decreto Municipal 15.721/2014, que se processará da seguinte forma:

7.6 Para conferir a urna e o borderô, bem como para receber e dar quitação junto à **Secretaria Municipal de Cultura**, fica credenciado o(a) Sr(a) (preencher), inscrito no CPF, sob o nº (preencher), CI (preencher), com contatos telefônicos (preencher), e-mail (preencher), ficando estabelecido que toda e qualquer despesa que importe em ônus para o (a) **AUTORIZATÓRIO(A)** será descontada do respectivo borderô.

7.7 A urna e o borderô deverão ser conferidos até **20 (vinte) minutos** após o início de cada espetáculo, e, caso não ocorra o acerto em tempo hábil, a **Secretaria Municipal de Cultura** se reserva o direito de fechar a bilheteria e reter o montante do caixa para acerto no dia útil subsequente.

7.8 Considera-se receita bruta da bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria do teatro, seja em postos autorizados pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 DAS SANÇÕES:

8.1 O **PERMISSIONÁRIO(A)** ficará impedido de participar dos editais para **PERMISSÃO** de uso especial dos teatros públicos nos dois semestres seguintes à seleção, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, se houver desistência após a celebração do presente **ALVARÁ**, se incorrer na hipótese prevista no item 15 do Edital e, ainda, se os atos praticados inviabilizam a apresentação do próximo candidato, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente documentado e acatado pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.2 Atrasos superiores a **15 (quinze) minutos** para início de cada espetáculo ou evento sujeitarão o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ao pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada 10 (dez) minutos de atraso, limitada a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

8.3 Para cada apresentação não realizada, após a emissão do presente alvará, o (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** pagará multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela Secretaria Municipal da Cultura.

9 DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS:

9.1 A fixação da classificação etária do evento ou atividade será de responsabilidade exclusiva do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, devendo o mesmo responder por todas as implicações legais decorrentes da postura adotada junto aos órgãos competentes.

9.2 O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** assumirá e responderá, em qualquer tempo



PREFEITURA DE SABARÁ

e integralmente, por despesas e sanções de natureza fiscal que venham a incidir contra a Secretaria Municipal de Cultura em virtude do inadimplemento quanto ao recolhimento dos direitos autorais devidos, multas e outros, decorrentes do exercício das atividades inerentes ao objeto deste Alvará.

9.3 À Secretaria Municipal de Cultura não caberá nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária ou decorrente de acidente de trabalho em relação aos profissionais alocados pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** para o desenvolvimento das atividades deste instrumento, nem tampouco as discussões de ordem civil ou criminal relacionadas à realização do evento ou atividade.

9.4 O(A) PERMISSIONÁRIO(A) é exclusivamente responsável pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao evento ou atividade apresentada.

9.5 O(A) PERMISSIONÁRIO(A) se obriga a apresentar, até **05 (cinco) dias** antes da realização do evento ou atividade, sob pena de cancelamento, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade arrecadadora respectiva ou pelo autor que não esteja vinculado a qualquer entidade.

9.6 O(A) PERMISSIONÁRIO(A) deverá indenizar, defender e manter a **Secretaria Municipal de Cultura** incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos e ressarcimentos, responsabilidades, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer natureza surgidas durante e após a extinção desta **PERMISSÃO DE USO ESPECIAL** e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, de seus empregados ou de qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle, ou em seu nome, especificamente por aqueles decorrentes da colocação de faixas, afixação de cartazes publicitários e demais peças promocionais em locais não autorizados pela legislação pertinente.

9.7 O(A) PERMISSIONÁRIO(A) deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não retirando em hipótese alguma os equipamentos de segurança de seus lugares determinados (extintores de incêndio, mangueiras, lâmpadas de segurança, etc.) ficando proibido obstruir e utilizar os espaços demarcados por faixas de segurança.

10 DOS MODOS DE EXTINÇÃO DA PRESENTE PERMISSÃO:

10.1 A extinção do presente ato de PERMISSÃO de uso especial se dará:

10.1.1 Pelo cumprimento de seus efeitos, seja pelo implemento de condição



PREFEITURA DE SABARÁ

resolutiva ou termo final.

10.1.2 Nos casos em que houver perda de seu objeto.

10.1.3 E por sua retirada, que se dará por meio de:

- Revogação por oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Cultura;
- Invalidação, nos casos em que forem observados vícios insanáveis;
- Cassação nos casos em que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** descumprir as condições previstas nesta **PERMISSÃO de Uso Especial**.
- Caducidade caso sobrevenha norma proibindo a **PERMISSÃO DE USO ESPECIAL**;
- Contraposição quando a presente **PERMISSÃO** deixar de ser válida por emissão de ato administrativo que tenha efeito oposto;
- Renúncia nos casos em que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** desistir de fazer o uso especial do bem, hipótese em que será devida indenização para a Secretaria Municipal da Cultura.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições estabelecidas na presente **PERMISSÃO de Uso** poderão ser revistas pela Secretaria Municipal de Cultura.

12 DO FORO:

12.1 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à presente **PERMISSÃO DE USO ESPECIAL** será o da Comarca de Sabará – Minas Gerais.

Sabará, _____ de _____ de 2022.

Concordo integralmente com os termos da presente PERMISSÃO DE USO ESPECIAL:

PERMISSIONÁRIO(A)

ATENÇÃO: TODAS AS PÁGINAS DESTA ALVARÁ DEVERÃO SER RUBRICADAS PELAS DUAS PARTES.



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM DOS ARTISTAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM DOS ARTISTAS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público para PERMISSÃO de Uso dos Teatros Públicos Municipais, que sou o responsável pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do (*informar /Nome do espetáculo, mostra ou festival*), assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral que por ventura possa ocorrer.

DATA:

ASSINATURA



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS.

DECLARAÇÃO QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO	
<p>(nome da empresa), inscrição no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.</p>	
<p>Ressalva: [] emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).</p>	
DATA:	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS.

DECLARAÇÃO DE PREÇO PROMOCIONAL E VENDA EM POSTO AUTORIZADO

TÍTULO:						
DATA:				HORÁRIO:		
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:				DURAÇÃO:		

PREÇO PROMOCIONAL DE VENDA

LISTA AMIGA	VALOR:
ESCOLA PÚBLICA	VALOR:
ESCOLA PARTICULAR	VALOR:
PACOTES	VALOR:
SINPARC	VALOR:
VENDA INTERNET	VALOR:

OUTRAS VENDAS PROMOCIONAIS

	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:

SITE OPERADOR DE VENDAS

PEIXE URBANO:	GROUPON:
SIMPLA:	OUTRO (ESPECIFIQUE):
OUTRO (ESPECIFIQUE):	OUTRO (ESPECIFIQUE):



PREFEITURA DE **SABARÁ**

Sabará, _____ de _____ de 2022.

CHEFE DE DIVISÃO DA CULTURA

PERMISSIONÁRIO(A)



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PERMISSÃO DE USO DOS CENTROS CULTURAIS.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **LICITANTE**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, do uso do Centro Cultural de forma onerosa.

O Centro Cultural será utilizado pelo **LICITANTE**, exclusivamente, para realização do evento denominado “_____” no prédio conhecido como “_____”;

O uso do imóvel terá início no dia ___/___/___ a partir das___:___ hrs, até o dia ___/___/___ às___:___ hrs.

Sabará, ___ de _____ de ___.

Secretaria Municipal de Cultura

LICITANTE